

CERC<sup>CO</sup>

# Tabela de Preços

Versão 7.22.2



## Sumário

|                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------|----|
| Vigência .....                                                         | 3  |
| Condições Gerais .....                                                 | 3  |
| 1. Direitos Creditórios e Títulos de Crédito Mercantis .....           | 4  |
| 1.1 Preço .....                                                        | 4  |
| 1.2 Desconto por Volume .....                                          | 5  |
| 2. Contratos e Instrumentos Financeiros .....                          | 5  |
| 2.1 Contratos de Crédito contra Terceiros .....                        | 5  |
| 2.1.1 Direitos Creditórios e Títulos de Créditos Financeiros .....     | 5  |
| 2.1.1.1 Realizados por Entidades Não Reguladas pelo BCB ou CVM .....   | 5  |
| 2.1.1.2 Realizados por Entidades Reguladas pelo BCB ou CVM .....       | 6  |
| 2.1.2 Contratos oriundos de compra e venda ou locação de imóveis ..... | 7  |
| 2.1.2.1 Registro .....                                                 | 7  |
| 2.1.2.2 Ônus .....                                                     | 8  |
| 2.2 Recebíveis do Agronegócio .....                                    | 8  |
| 2.2.1 Sem Gestão de Lastros .....                                      | 8  |
| 2.2.2 Com Gestão de Lastros .....                                      | 9  |
| 3. Recebíveis de Arranjos de Pagamento .....                           | 10 |
| 3.1 Avaliação e Registro de Arranjos de Pagamentos .....               | 10 |
| 3.2 Outros Serviços .....                                              | 13 |
| 4. Registro de Títulos Bancários CDB e RDB .....                       | 14 |
| 5. Ônus sobre Ativos Financeiros .....                                 | 17 |
| 6. Certidão .....                                                      | 17 |

# Vigência

Esta tabela passa a vigorar a partir de 01 de outubro de 2025.

A Tabela de Preços será reajustada no início de cada ano pelo IPCA, ou de acordo com a política de preços da CERC.

Observação 1: enquanto preços mínimos, máximos e fixos são atualizados anualmente de acordo com a evolução da inflação, as faixas de volumetria poderão ser atualizadas com base no IPCA acumulado de um ou mais anos em função da análise que é feita no final do exercício de cada ano.

## Condições Gerais

Os termos utilizados nesta Tabela de Preços têm o significado a eles atribuído no Glossário do Regulamento do Sistema CERC ou dos respectivos Manuais de Produtos.

Haverá custo conforme condição vigente quando o Registro ou Ônus for recusado.

O período de apuração das transações é do primeiro ao último dia do mês respectivo.

A fatura será emitida e enviada 5 dias antes do vencimento. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam: (i) Multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor faturado, pro rata die; e (ii) Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

## Regras de Faturamento Mínimo Mensal

Valores Mínimos por Tipo de Ativo Financeiro:

- Regra Geral: R\$ 2.620,75 mensais para cada tipo de Ativo Financeiro.
- Cédulas e Direitos Creditórios: R\$ 157,25 mensais para Ativo Financeiros de cada uma dessas categorias.
- Duplicatas: R\$ 524,15 mensais para operações específicas deste tipo de Ativo Financeiro.

**Aplicação das Regras:** O faturamento mínimo é aplicado individualmente para cada categoria de Ativo Financeiro utilizado. Caso sejam operadas múltiplas categorias de Ativos Financeiros no mesmo mês dentro da faixa mínima, os valores serão cobrados de forma cumulativa, somando-se o valor mínimo aplicável a cada categoria.

# 1. Direitos Creditórios e Títulos de Crédito Mercantis

## Duplicatas Mercantis ou de Serviços (aplicável para Duplicatas Rurais)

### 1.1 Preço

| PLANO LIGHT SPOT                                                                                                            |              |              | PLANO LIGHT MONITORADO                                                                                                                         |              |              | PLANO BÁSICO                                                                                                                                                                                                                          |              |              | PLANO PADRÃO                                                                                                                           |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| I. Fornecimento de status inicial (Indicadores restritivos para Registro), para 100% dos Ativos Financeiros<br>II. Registro |              |              | I. Mesma oferta do serviço Light Spot<br>II. Atualização de Avaliação do Ativo Financeiro em frequência padronizada pela CERC<br>III. Registro |              |              | I. Fornecimento de status inicial do Ativo e das Partes (dados completos), para 100% dos Ativos Financeiros<br>II. Resultados dos Indicadores de Consistência da CERC (algoritmos), para 100% dos Ativos Financeiros<br>III. Registro |              |              | I. Mesma oferta do serviço Básico<br>II. Atualização de Avaliação do Ativo Financeiro e das Partes em frequência padronizada pela CERC |              |              |
| Taxa por mês                                                                                                                | Valor Mínimo | Valor Máximo | Taxa por mês                                                                                                                                   | Valor Mínimo | Valor Máximo | Taxa por mês                                                                                                                                                                                                                          | Valor Mínimo | Valor Máximo | Taxa por mês                                                                                                                           | Valor Mínimo | Valor Máximo |
| 0,002%                                                                                                                      | R\$ 0,192    | R\$ 1.195,06 | 0,002%                                                                                                                                         | R\$ 0,441    | R\$ 1.195,06 | 0,002%                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 0,360    | R\$ 1.195,06 | 0,003%                                                                                                                                 | R\$ 0,951    | R\$ 1.195,06 |

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Duplicata Cartular | Duplicata Rural | Entre outros

OBS 1: Para um Ativo Financeiro que for registrado, será incluso uma Avaliação.

OBS 2: Os Planos podem ser escolhidos por Ativo Financeiro.

O preço por ativo financeiro é calculado pela multiplicação (i) da taxa diária, (ii) o período de dias compreendido entre a data de vencimento do ativo financeiro e a data de requisição de avaliação ou registro e (iii) o volume financeiro do ativo financeiro. Caso esse preço seja inferior ao Valor Mínimo, considera-se o Valor Mínimo. Caso esse preço seja superior ao Valor Máximo considera-se o Valor Máximo. Caso contrário, considera-se o preço calculado.

## 1.2 Desconto por Volume

| QUANTIDADE MENSAL DE ATIVOS FINANCEIROS | TAXA DE DESCONTO |              |
|-----------------------------------------|------------------|--------------|
|                                         | PLANO BÁSICO     | PLANO PADRÃO |
| Até 20.000                              | 0,00%            | 0,00%        |
| De 20.001 até 100.000                   | 5,00%            | 5,00%        |
| De 100.001 até 500.000                  | 7,50%            | 10,00%       |
| De 500.001 até 1.000.000                | 10,00%           | 15,00%       |
| De 1.000.001 até 2.000.000              | 12,50%           | 20,00%       |
| Acima ou igual a 2.000.001              | 15,00%           | 25,00%       |

**Tabela aplicável para o(s) ativo(s):** Duplicata Cartular | Duplicata Rural | Entre outros

Considera o total de Avaliações e registros no mês para o respectivo plano.

## 2. Contratos e Instrumentos Financeiros

### 2.1 Contratos de Crédito contra Terceiros

#### 2.1.1 Direitos Creditórios e Títulos de Créditos Financeiros

##### 2.1.1.1 Realizados por Entidades Não Reguladas pelo BCB ou CVM

##### 2.1.1.1.1 Preço

| PREÇO PARA REGISTRO                       |              |
|-------------------------------------------|--------------|
| Saldo Médio Mensal Registrado             | Taxa por mês |
| Até R\$ 500.000,00                        | 0,09%        |
| De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00    | 0,08%        |
| De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 5.000.000,00  | 0,07%        |
| De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00 | 0,06%        |
| Acima ou igual a R\$ 10.000.000,01        | 0,05%        |

**Tabela aplicável para o(s) ativo(s):** Cheque | Nota Promissória | Nota Promissória Rural | Entre outros

## 2.1.1.2 Realizados por Entidades Reguladas pelo BCB ou CVM

### 2.1.1.2.1 Preço

O valor total da taxa de Registro é o resultado da soma: da média do saldo diário ao longo do mês (calculado a partir dos dias em que houver saldo) e do valor de Cessão das Parcelas Registradas, respeitando os preços estabelecidos na tabela abaixo:

| FAIXA | SALDO MÉDIO MENSAL REGISTRADO                    | TAXA POR MÊS |
|-------|--------------------------------------------------|--------------|
| 1     | Até R\$ 1.000.000.000,00                         | 0,00154%     |
| 2     | De R\$ 1.000.000.000,01 até R\$ 2.500.000.000,00 | 0,00148%     |
| 3     | De R\$ 2.500.000.000,01 até R\$ 5.000.000.000,00 | 0,00123%     |
| 4     | De R\$ 5.000.000.000,01 até R\$ 7.500.000.000,00 | 0,00109%     |
| 5     | Acima ou igual a R\$ 7.500.000.000,01            | 0,00089%     |

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Cédula de Crédito Bancário (CCB) | Direito Creditório (DC) | Entre outros

O cálculo das faixas é realizado de forma progressiva, ou seja, aplica-se a taxa incidente da primeira faixa sobre o saldo médio mensal e posteriormente, sobre o saldo médio mensal residual aplica-se a taxa da próxima faixa.

|                              | TAXA  | VALOR MÍNIMO POR PARCELA CEDIDA |
|------------------------------|-------|---------------------------------|
| Cessão de Parcela Registrada | 0,03% | R\$ 0,035                       |

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Cédula de Crédito Bancário (CCB) | Direito Creditório (DC) | Entre outros

## 2.1.2 Contratos oriundos de compra e venda ou locação de imóveis

Os referidos Ativos Financeiros, tarifados pela regra geral de tarifação do item “2.1. - Contratos de Crédito contra Terceiros” vigente até a versão 7.13 da Tabela de Preços, passam a ser tarifados conforme as seguintes condições:

### 2.1.2.1 Registro

| DIREITOS CREDITÓRIOS<br>(UNIDADES POR<br>EMPREENDIMENTO) | VALOR         | VALOR DA PARCELA<br>MENSAL (12X) |
|----------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------|
| Até 100                                                  | R\$ 9.869,74  | R\$ 822,48                       |
| De 101 até 200                                           | R\$ 18.424,92 | R\$ 1.535,41                     |
| De 201 até 300                                           | R\$ 25.663,43 | R\$ 2.138,62                     |
| De 301 até 400                                           | R\$ 31.585,28 | R\$ 2.632,11                     |
| De 401 até 500                                           | R\$ 36.191,51 | R\$ 3.015,96                     |
| De 501 até 600                                           | R\$ 39.482,12 | R\$ 3.290,18                     |

**Tabela aplicável para o(s) ativo(s):** Contratos imobiliários | Entre outros

Acima de 600 unidades, será cobrado o valor de R\$ 21,91 por unidade adicional

Incluso 1 registro por venda, para nova venda de unidades distratadas ou cedidas entre clientes será cobrado o valor de R\$ 16,35 pelo registro de um novo contrato de compra e venda

| VALOR DE VENDA DA UNIDADE                | PERCENTUAL SOBRE<br>O VOLUME CONCILIADO NO MÊS |
|------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Até R\$ 240.000,00                       | 0,044%                                         |
| De R\$ 240.000,01 a R\$ 500.000,00       | 0,022%                                         |
| De R\$ 500.000,01 até R\$ 750.000,00     | 0,016%                                         |
| De R\$ 750.000,01 até R\$ 1.000.000,00   | 0,012%                                         |
| De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 1.500.000,00 | 0,009%                                         |
| De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 3.000.000,00 | 0,005%                                         |
| Acima ou igual a R\$ 3.000.000,01        | 0,004%                                         |

**Tabela aplicável para o(s) ativo(s):** Contratos imobiliários | Entre outros

Adicional de 0,005% por mês de atraso no registro, cumulativo por mês de atraso

Metodologia: o valor da unidade determina a faixa, os valores pagos do contrato de compra e venda no período de um mês determina o valor da tarifação.

### 2.1.2.2 Ônus

| TAXA SOBRE O VALOR TOTAL DA GARANTIA                                        | VALOR MÁXIMO  |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 0,025%                                                                      | R\$ 38.326,90 |
| Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Contratos imobiliários   Entre outros. |               |

## 2.2 Recebíveis do Agronegócio

### 2.2.1 Sem Gestão de Lastros

| PLANO SPOT                                                                                                             |                                         |                        |          | PLANO BÁSICO                                                                    |                                         |                        |          | PLANO PADRÃO                                                                                         |                                         |                        |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|----------|
| I. Avaliação de status inicial do Ativo e das Partes +<br>II. Registro do Ativo +<br>III. Certidão Eletrônica do Ativo |                                         |                        |          | I. Mesma oferta do plano Spot +<br>II. Indicadores de Consistência (Algoritmos) |                                         |                        |          | I. Mesma oferta do Plano Básico +<br>II. Monitoramento do Ativo com frequência padronizada pela CERC |                                         |                        |          |
| Volume Financeiro                                                                                                      |                                         |                        | Taxa(%)  | Volume Financeiro                                                               |                                         |                        | Taxa(%)  | Volume Financeiro                                                                                    |                                         |                        | Taxa(%)  |
| Faixa                                                                                                                  | De                                      | Até                    |          | Faixa                                                                           | De                                      | Até                    |          | Faixa                                                                                                | De                                      | Até                    |          |
| 1                                                                                                                      | 0,01                                    | R\$ 100.000.000,00     | 0,00100% | 1                                                                               | 0,01                                    | R\$ 100.000.000,00     | 0,00243% | 1                                                                                                    | 0,01                                    | R\$ 100.000.000,00     | 0,00533% |
| 2                                                                                                                      | R\$ 100.000.000,01                      | R\$ 1.000.000.000,00   | 0,00096% | 2                                                                               | R\$ 100.000.000,01                      | R\$ 1.000.000.000,00   | 0,00233% | 2                                                                                                    | R\$ 100.000.000,01                      | R\$ 1.000.000.000,00   | 0,00512% |
| 3                                                                                                                      | R\$ 1.000.000.000,01                    | R\$ 3.000.000.000,00   | 0,00080% | 3                                                                               | R\$ 1.000.000.000,01                    | R\$ 3.000.000.000,00   | 0,00202% | 3                                                                                                    | R\$ 1.000.000.000,01                    | R\$ 3.000.000.000,00   | 0,00473% |
| 4                                                                                                                      | R\$ 3.000.000.000,01                    | R\$ 10.000.000.000,00  | 0,00071% | 4                                                                               | R\$ 3.000.000.000,01                    | R\$ 10.000.000.000,00  | 0,00215% | 4                                                                                                    | R\$ 3.000.000.000,01                    | R\$ 10.000.000.000,00  | 0,00444% |
| 5                                                                                                                      | R\$ 10.000.000.000,01                   | R\$ 100.000.000.000,00 | 0,00058% | 5                                                                               | R\$ 10.000.000.000,01                   | R\$ 100.000.000.000,00 | 0,00198% | 5                                                                                                    | R\$ 10.000.000.000,01                   | R\$ 100.000.000.000,00 | 0,00436% |
| 6                                                                                                                      | Acima ou igual a R\$ 100.000.000.000,01 |                        | 0,00020% | 6                                                                               | Acima ou igual a R\$ 100.000.000.000,01 |                        | 0,00084% | 6                                                                                                    | Acima ou igual a R\$ 100.000.000.000,01 |                        | 0,00184% |
| Valor Mínimo (mensal)                                                                                                  |                                         |                        |          | Valor Mínimo (mensal)                                                           |                                         |                        |          | Valor Mínimo (mensal)                                                                                |                                         |                        |          |
| Não se aplica                                                                                                          |                                         |                        |          | Não se aplica                                                                   |                                         |                        |          | Não se aplica                                                                                        |                                         |                        |          |
| Valor Máximo (mensal)                                                                                                  |                                         |                        |          | Valor Máximo (mensal)                                                           |                                         |                        |          | Valor Máximo (mensal)                                                                                |                                         |                        |          |
| R\$ 1.195,06                                                                                                           |                                         |                        |          | R\$ 1.195,06                                                                    |                                         |                        |          | R\$ 1.195,06                                                                                         |                                         |                        |          |

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): (i) Contrato de Crédito Contra Terceiros | Cédula de Produto Rural (CPR) | Cédula de Produto Rural Verde (CPR Verde) | Cédula Imobiliária Rural (CIR) | Cédula Rural Hipotecária | Cédula Rural Pignoratícia | Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária | Nota de Crédito Rural | Entre outros.

A Taxa por mês incide de forma progressiva

## 2.2.2 Com Gestão de Lastros

Valores mínimos e máximos mensais.

| PLANO SPOT                                               |                                                               |                        |          |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------|----------|
| I.                                                       | Gestão de Lastros (Seleção, Alocação e Gestão de Suficiência) |                        |          |
| II.                                                      | Registro do Ativo                                             |                        |          |
| III.                                                     | Certidão Eletrônica do Ativo                                  |                        |          |
| Volume Financeiro                                        |                                                               |                        | Taxa(%)  |
| Faixa                                                    | De                                                            | Até                    |          |
| 1                                                        | 0,01                                                          | R\$ 100.000.000,00     | 0,00173% |
| 2                                                        | R\$ 100.000.000,01                                            | R\$ 1.000.000.000,00   | 0,00151% |
| 3                                                        | R\$ 1.000.000.000,01                                          | R\$ 3.000.000.000,00   | 0,00124% |
| 4                                                        | R\$ 3.000.000.000,01                                          | R\$ 10.000.000.000,00  | 0,00092% |
| 5                                                        | R\$ 10.000.000.000,01                                         | R\$ 100.000.000.000,00 | 0,00065% |
| 6                                                        | Acima ou igual a R\$ 100.000.000.000,01                       |                        | 0,00018% |
| Valor Mínimo (mensal)                                    |                                                               |                        |          |
| Não se aplica                                            |                                                               |                        |          |
| Valor Máximo (mensal)                                    |                                                               |                        |          |
| R\$ 1.195,06                                             |                                                               |                        |          |
| Tabela aplicável para o(s) ativo(s): CDCA   Entre outros |                                                               |                        |          |

A Taxa por mês incide de forma progressiva

## 3.Recebíveis de Arranjos de Pagamento

### 3.1 Avaliação e Registro de Arranjos de Pagamentos

Res. CMN n° 4.734 e Res. BCB n° 264 (antiga Circ. BCB 3.952)

| AVALIAÇÃO<br>(Solicitação de Agendas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <p><b>CONCEITO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Agendas batch ou online cuja relação exista na base de controle. As agendas podem conter URs constituídas ou não constituídas</li> <li>• Desde que exista a relação entre Estabelecimento Comercial x Arranjo x Credenciadora, as agendas serão cobradas mesmo que não retornem valor (não constituídas) e nem possuam efeitos de contrato;</li> </ul> <p><b>METODOLOGIA:</b></p> <p>I. Valor cobrado por dia por cada Agenda solicitada por mês pelo Participante CERC;</p> <p>II. Agenda é o conjunto de URs resultantes da solicitação de um mesmo Usuário Final Receber/Titular + Arranjo (Bandeira + Tipo de Operação) + Credenciadora;</p> |                                                                   |
| <p><b>Agenda online:</b><br/>R\$ 0,0219 por solicitação</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p><b>Agenda batch</b><br/>R\$ 0,0110 por solicitação por dia</p> |
| Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                   |

**REGISTRO**

Antecipações pós-contratadas e outros  
(contratos de troca de titularidade, cessão fiduciária e demais)

**METODOLOGIA:**

**Mês de Apuração:** mês de referência do cálculo.

**Parâmetros de cobrança:**

- (A) Taxa: percentual que incide sobre Valor Base;  
 (B) Valor Constituído do Efeito de Contrato: valor máximo constituído do efeito sobre a UR no mês de liquidação;  
 (C) Valor da Antecipação Pós-contratada: valor antecipado sobre a UR pela IC no Mês de Apuração;  
 (D) Valor Base da UR: (C) + (B) das operações realizadas pelo Participante tarifado no mês em que ocorre (i) liquidação da UR atingida por efeito de contrato; (ii) liquidação da antecipação pós-contratada, (iii) vencimento do contrato, ou (iv) desconstituição do efeito. Nos demais meses é 0;  
 (E) Tarifação por contrato: é um valor mensal cobrando pela quantidade de UR atingidas por cada contrato (item 3.1.1)  
 (F) Tarifação por efeito na UR na liquidação: a cada mês de apuração, é  $(1 - G) \times (A) \times (B)$ ;  
 (G) Desconto por volumetria: percentual calculado de acordo com a composição de faixas atingidas (item 3.1.2);  
 (H) Agendas por aplicação de efeito de contrato  
 (I) Tarifação Total: soma, no Mês de Apuração, de todas as (F) + (E) + (H);  
 (J) Desconto ao Final da Fatura: Desconto aplicado sobre o valor da Tarifação Total (item 3.1.3).

**Operações isentas:** Bloqueios Judiciais.

**Operações com desconto integral:** Antecipações pré-contratadas.

**VALOR COBRADO:****Taxa:**

0,03%

**Tarifação por contrato:**

a partir de R\$ 0,32  
(conforme tabela do item 3.1.1)

**Agenda por aplicação de efeito de contrato:**

R\$ 0,0055 por solicitação por dia durante a vigência do contrato

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)

### 3.1.1 Tabela de Tarificação por Contrato (“E”)

| QUANTIDADE DE URS POR CONTRATO | VALOR MENSAL      |
|--------------------------------|-------------------|
| Até 30                         | R\$ 0,32          |
| De 31 até 100                  | R\$ 1,10          |
| De 101 até 500                 | R\$ 2,19          |
| De 501 até 1.000               | R\$ 4,38          |
| De 1.001 até 2.000             | R\$ 8,77          |
| De 2.001 até 4.000             | R\$ 17,55         |
| De 4.001 até 8.000             | R\$ 35,10         |
| De 8.001 até 16.000            | R\$ 52,65         |
| De 16.001 até 32.000           | R\$ 105,29        |
| Acima ou igual a 32.001        | R\$ 0,0032 por UR |

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)

Quantidade de URs Ativas no contrato ao final do mês de referência da fatura

### 3.1.2 Desconto por Volume (“G”)

| VALOR CONSTITUÍDO DO EFEITO DE CONTRATO<br>+<br>VALOR DA ANTECIPAÇÃO PÓS CONTRATADA | VALOR DE DESCONTO |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Até R\$ 25.000.000,00                                                               | 0,0%              |
| De R\$ 25.000.000,01 a R\$ 75.000.000,00                                            | 65,0%             |
| De R\$ 75.000.000,01 a R\$ 175.000.000,00                                           | 80,0%             |
| De R\$ 175.000.000,01 a R\$ 400.000.000,00                                          | 90,0%             |
| Acima ou igual a R\$ 400.000.000,01                                                 | 95,0%             |

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)

Desconto aplicado somando-se os valores das respectivas faixas de desconto atingidas.

### 3.1.3 Desconto ao final da Fatura (“I”)

| VALOR DA FATURA                          | DESCONTO |
|------------------------------------------|----------|
| Até R\$ 50.000,00                        | 0%       |
| De R\$ 50.000,01 a R\$ 150.000,00        | 2%       |
| De R\$ 150.000,01 a R\$ 300.000,00       | 3%       |
| De R\$ 300.000,01 a R\$ 600.000,00       | 4%       |
| De R\$ 600.000,01 a R\$ 1.000.000,00     | 5%       |
| De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 20.000.000,00  | 10%      |
| De R\$ 20.000.000,01 a R\$ 40.000.000,00 | 20%      |
| De R\$ 40.000.000,01 a R\$ 80.000.000,00 | 40%      |
| Acima ou igual a R\$ 80.000.000,01       | 80%      |

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)

Desconto calculado e aplicado exclusivamente com base nos valores relativos à operação com Recebíveis de Arranjos de Pagamento.

## 3.2 Outros Serviços

| ITEM                                                                                     | PREÇO                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Solicitações de Relatórios não previstos por Leiautes do Sistema                         | R\$ 11.602,58 por solicitação, com isenção mediante justificativa aceita pela CERC |
| Comunicação de Resilição de Promessa de Cessão ou de contratos com efeitos equivalentes. | R\$ 0,61por ID de contrato comunicado                                              |

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Arranjos de Pagamento (AP)

Poderão ser repassados aos Participantes CERC os valores decorrentes do acionamento dos mecanismos de interoperabilidade para suas operações, no que excederem os valores cobrados pela CERC (K).

Tarifação Final: Tarifação Total do Mês apurado subtraído o Desconto Final da Fatura, somado ao valor de interoperabilidade que excederem os valores cobrados pela CERC  $[(1-J) \times (I)] + K$ .

## 4.Registro de Títulos Bancários

### CDB e RDB

#### 4.1 Preço

O valor total da tarifa de Registro é o resultado da soma: Saldo Médio Mensal Registrado, Quantidade Mensal de Detentores, Quantidade Mensal de Registros e Correções, para cada tipo de ativo financeiro (RDB e CDB).

##### 3.1.4 TAXA DE PERMANÊNCIA

| SALDO MÉDIO MENSAL REGISTRADO                        | TAXA POR MÊS |
|------------------------------------------------------|--------------|
| Até R\$ 500.000.000,00                               | 0,00300%     |
| De R\$ 500.000.000,01 até R\$ 1.000.000.000,00       | 0,00270%     |
| De R\$ 1.000.000.000,01 até R\$ 2.000.000.000,00     | 0,00250%     |
| De R\$ 2.000.000.000,01 até R\$ 5.000.000.000,00     | 0,00250%     |
| De R\$ 5.000.000.000,01 até R\$ 10.000.000.000,00    | 0,00230%     |
| De R\$ 10.000.000.000,01 até R\$ 15.000.000.000,00   | 0,00200%     |
| De R\$ 15.000.000.000,01 até R\$ 20.000.000.000,00   | 0,00180%     |
| De R\$ 20.000.000.000,01 até R\$ 30.000.000.000,00   | 0,00150%     |
| De R\$ 30.000.000.000,01 até R\$ 40.000.000.000,00   | 0,00130%     |
| De R\$ 40.000.000.000,01 até R\$ 50.000.000.000,00   | 0,00100%     |
| De R\$ 50.000.000.000,01 até R\$ 75.000.000.000,00   | 0,00080%     |
| De R\$ 75.000.000.000,01 até R\$ 100.000.000.000,00  | 0,00065%     |
| De R\$ 100.000.000.000,01 até R\$ 150.000.000.000,00 | 0,00050%     |
| Acima ou igual a R\$ 150.000.000.000,01              | 0,00040%     |

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Certificado de Depósito Bancário (CDB) | Recibo de Depósito Bancário (RDB) | Entre outros

A Taxa por mês incide de forma progressiva.

**TAXA POR QUANTIDADE DE DETENTORES**

| QUANTIDADE MENSAL DE DETENTORES | VALOR UNITÁRIO MENSAL |
|---------------------------------|-----------------------|
| Até 100.000                     | R\$ 0,0116            |
| De 100.001 - 500.000            | R\$ 0,0111            |
| De 500.001 - 1.000.000          | R\$ 0,0104            |
| De 1.000.001 - 5.000.000        | R\$ 0,0093            |
| De 5.000.001 - 10.000.000       | R\$ 0,0081            |
| Acima ou igual a 10.000.001     | R\$ 0,0069            |

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Certificado de Depósito Bancário (CDB) | Recibo de Depósito Bancário (RDB) | Entre outros

O Valor Unitário mensal incide de forma progressiva.

**TAXA DE REGISTRO**

| QUANTIDADE MENSAL DE REGISTROS | VALOR UNITÁRIO MENSAL |
|--------------------------------|-----------------------|
| Até 500.000                    | R\$ 0,00231           |
| De 500.001 até 1.000.000       | R\$ 0,00220           |
| De 1.000.001 até 2.000.000     | R\$ 0,00210           |
| De 2.000.001 até 5.000.000     | R\$ 0,00189           |
| De 5.000.001 até 10.000.000    | R\$ 0,00168           |
| De 10.000.001 até 20.000.000   | R\$ 0,00147           |
| De 20.000.001 até 30.000.000   | R\$ 0,00126           |
| De 30.000.001 até 40.000.000   | R\$ 0,00084           |
| De 40.000.001 até 50.000.000   | R\$ 0,00052           |
| Acima ou igual a 50.000.001    | R\$ 0,00031           |

Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Certificado de Depósito Bancário (CDB) | Recibo de Depósito Bancário (RDB) | Entre outros

O Valor Unitário mensal incide de forma progressiva.

**GRAVAME**

| GRAVAME                                                                  |              |               |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| I. Constituição de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros registrados. |              |               |
| TAXA POR MÊS                                                             | VALOR MÍNIMO | VALOR MÁXIMO  |
| 0,015%                                                                   | R\$ 57,66    | R\$ 17.404,92 |
| Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Todos                               |              |               |

**EMIÇÃO DE CERTIDÃO**

| CERTIDÃO                                                                            |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| I. Informações sobre ônus e gravames relacionados a Ativos Financeiros registrados. |           |
| Valor Unitário                                                                      |           |
|                                                                                     | R\$ 12,06 |
| Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Todos                                          |           |

**OUTROS**

| SERVIÇO                                    | VALOR UNITÁRIO |
|--------------------------------------------|----------------|
| Cancelamento de Registro                   | R\$ 12,06      |
| Retificação de Registro                    | R\$ 12,06      |
| Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Todos |                |

## 5. Ônus sobre Ativos Financeiros

| ÔNUS                                                                                                                                                  |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| I. Constituição de ônus e gravames sobre Ativos Financeiros registrados.<br>II. Compreende a publicidade perante terceiros para emissão de Certidões. |              |              |
| Taxa por mês                                                                                                                                          | Valor Mínimo | Valor Máximo |
| 0,003%                                                                                                                                                | N/A          | R\$ 1.195,06 |
| Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Todos                                                                                                            |              |              |

Para o gravame a taxa ao mês é aplicada sobre o valor do Ativo Financeiro e/ou da Operação vinculada ao Ativo Financeiro.

## 6. Certidão

| CERTIDÃO                                                                                           |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| I. Informações sobre ônus e gravames relacionados a Ativos Financeiros e/ou Operações registrados. |           |
| Valor Unitário                                                                                     | R\$ 12,06 |
| Tabela aplicável para o(s) ativo(s): Todos                                                         |           |

Para Certidão o custo é isento para as 4 (quatro) primeiras solicitadas pelo Agente de Registro para a CERC, sendo cobrado a partir da 5ª Certidão.